

**ATA DA QUINTA REUNIÃO  
DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
- CONSELHO DA CIDADE –  
MANDATO 2013/2016**

**EXTRAORDINÁRIA**

**Joinville, 31 de julho de 2013**

1 No trigésimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e treze, às dezenove horas, na  
2 Sociedade Harmonia Lyra, à Rua XV de Novembro, nº 485, Centro da Cidade de Joinville,  
3 em Santa Catarina, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade,  
4 arquiteto Vladimir Tavares Constante, conforme Edital de Convocação de Reunião  
5 Extraordinária, reuniu-se o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho  
6 da Cidade”, Mandato 2013/2016, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Leitura do edital  
7 de convocação; b) Leitura e aprovação da ata da reunião do dia 24/07/13; c) Regimento  
8 Interno do Conselho da Cidade. No início da reunião foi lido o edital de convocação, e em  
9 seguida aprovada a ata da reunião anterior, cuja leitura foi dispensada pela Plenária.  
10 Registramos um voto contra a aprovação da ata, do conselheiro Juarez Vieira, que pediu  
11 para retirar o item quatro, na linha vinte e nove. Ato contínuo, após sugestão, os  
12 conselheiros deliberaram por simplificar o processo de votação dos artigos da minuta do  
13 Regimento Interno; assim sendo, foi solicitado aos que estivessem de acordo com a  
14 proposta em questão que permanecessem como estavam, e aos que fossem contrários à  
15 proposta que se manifestassem levantando seu cartão de votação. Os conselheiros  
16 analisaram dessa forma todos os artigos restantes na minuta, do treze ao quarenta e três,  
17 finalizando essa etapa. As deliberações sobre o Regimento Interno podem ser  
18 acompanhadas no Anexo III desta ata. Assim que a Secretaria Executiva consolidar e  
19 elaborar do texto final do Regimento Interno, este deverá ser enviado por e-mail para  
20 análise dos conselheiros, bem como da Procuradoria-Geral do Município, e será submetido  
21 à aprovação na próxima reunião do Conselho da Cidade. Também foi solicitado que a  
22 Secretaria Executiva elabore uma minuta de Regulamento das Reuniões do Conselho da  
23 Cidade, a ser aprovado também na próxima reunião. O conselheiro Juarez pediu para  
24 constar em ata que continua entendendo que, de acordo com a Lei 380/12, as reuniões  
25 ordinárias do Conselho da Cidade não podem ocorrer com periodicidade menor do que

26 trinta dias. Nada mais havendo a tratar, às vinte horas e trinta minutos o Presidente do  
27 Conselho da Cidade, Vladimir Tavares Constante, deu por encerrada a reunião.  
28 Registramos que o conselheiro Arno Ernesto Kumlehn ausentou-se da reunião às dezenove  
29 horas e dezenove minutos, por motivo familiar. O registro de presença e justificativas de  
30 ausência dos conselheiros está no Anexo I desta ata, e as substituições no Anexo II. Eu,  
31 Patrícia Rathunde Santos, da Secretaria Executiva do Conselho da Cidade, elaborei esta  
32 ata, que vai assinada pelo Presidente do Conselho da Cidade, pelo Secretário Executivo do  
33 Conselho da Cidade e por mim. Joinville, trinta e um de julho de dois mil e treze.

Vladimir Tavares Constante  
Presidente do Conselho da Cidade

Clailton Dionizio Breis  
Secretário Executivo do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos  
Secretaria Executiva do Conselho da Cidade

## ANEXO I – REGISTRO DE PRESENC E JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA

1. MOVIMENTOS POPULARES				
	Ordem	Conselheiro	Registro	Entidade
1	1	Carlos Roberto Cardoso Torrens	Presente	Associação de Moradores do Jardim Sofia
2	2	Cleia Aparecida Clemente Giosole	Presente	Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Juscelino Kubitscheck II
3	3	Gustavo Gohr	Presente	Associação de Moradores São Marcos
4	4	Gilberto Augusto Krause	Presente	Associação de Moradores da Estrada da Ilha - Amei
5	5	Olavio José David	Justificou ausência	Associação de Moradores do Entorno Leste do Boa Vista - Amorleste
6	6	Josafá Souza Távora	Justificou ausência	Associação de Moradores da Área Central de Pirabeiraba - Amacep
7	7	Claudete Teresinha Berté Cando	Presente	Associação de Moradores Santa Helena
8	8	André Pagel Eidelwein	Presente	Associação Movimento Pedala Joinville
9	9	Sergio Duprat Carmo	Presente	Observatório Social de Joinville
10	10	José Ailton Machado	Presente	APP da Escola de Educação Básica Francisco Eberhardt
11	11	Thiago Rodrigues	Presente	Associação de Moradores do Conjunto Residencial Castelo Branco
12	12	Arno Ernesto Kumlehn	Presente	Associação de Amigos e Moradores do Bairro América - Amaba
13	13	Gilberto Lima	Justificou ausência	Associação dos Condutores e Transportadores de Escolares de Joinville - Actej
14	14	Aldori Luis	Justificou ausência	Associação dos Cavaleiros de Joinville e Região Norte e Nordeste de SC
15	15	Juarez Vieira	Presente	Associação de Moradores Anita Garibaldi - Amiga
16	16	Oswaldo Bittelbrunn Filho	Presente	Associação Moradores do Bairro Guanabara
17	17	Antonio Manoel de Oliveira	Justificou ausência	Associação de Moradores Florescer
18	18	Reinaldo Pschaeidt Gonçalves	Presente	Conselho de Associações de Moradores do Município de Joinville - Comam
19	19	Amlton Cesar Teixeira	Justificou ausência	Associação de Moradores do Floresta
20	20	Henrique Euclides Fagundes	Presente	Associação de Moradores do Escolinha
21	21	Oli Antonio Cardoso Pinto	Presente	Associação de Moradores e Amigos do Jardim Iririu
22	22	Luiz Bernardo		Associação de Moradores Chico Mendes
23	23	Osmar Felicio		Associação de Moradores Palmeirinhas do Parque Residencial Guaira
24	24	Juarez Ladislau da Silva	Presente	Clube de Mães Fazer Não Esperar Acontecer da Lagoinha
2. ENTIDADES EMPRESARIAIS				
	Ordem	Conselheiro	Registro	Entidade
1	1	Fabício Roberto Pereira	Presente	ACUJ - Associação Empresarial de Joinville
2	2	Francisco Mauricio Jauregui Paz	Presente	Sindicato da Indústria da Construção Civil de Joinville
3	3	Álvaro Cauduro de Oliveira	Presente	CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville
4	4	Christiane Schramm Guisso	Presente	AJORPEME
5	5	Anagê Alves da Silva	Justificou ausência	SECOVI NORTE-SC
6	6	Mario Eugênio Boehm	Presente	ALQJ - Associação de Loteadores de Joinville
7	7	Jaime Raitz	Presente	Sindicato Patronal Indústria Mecânica de Joinville e Região - SINDIMEC
8	8	Alex Albert Breier		Sindicato das Empresas de Transp. de Cargas e Oper. Logísticas de Joinville
3. ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES				
	Ordem	Conselheiro	Registro	Entidade
1	1	Nelson Holz	Presente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joinville
2	2	Jean Pierre Lombard	Presente	Sindicato dos Trabalhadores em Imobiliária e Condomínios de Joinville e Região
4. ENTIDADES PROFISSIONAIS				
	Ordem	Conselheiro	Registro	Entidade
1	1	Franklin Horácio Urresta Orbes	Presente	IAB - Núcleo Joinville
2	2	Leonardo Henrique Dantas	Presente	CAU/SC - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina
3	3	Nathanael Rocha	Presente	OAB Subseção Joinville
4	4	Renério Elias Leite Neto	Presente	AJECI - Associação Joinvilense de Engenheiros Cívicos
5	5	Gilda Nessler		CRCSC



## Conselho da Cidade



Quinta Reunião - Joinville, 31 de julho de 2013 - Sociedade Harmonia Lyra - Extraordinária

### ANEXO I - REGISTRO DE PRESEÇA E JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA

5. ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA				
	Ordem	Conselheiro	Registro	Entidade
TITULARES	1	Luis Fernando Peres Calil	Justificou ausência	UFSC
	2	Marcio Metzner	Presente	UDESC-Joinville
	3	Mário Oswaldo Campos Mancini	Presente	Colégio dos Santos Anjos
	4	Therezinha Maria Novais Oliveira	Presente	UNIVILLE/FURJ
6. ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS				
	Ordem	Conselheiro	Registro	Entidade
TITULARES	1	Roni Goulart Nunes	Presente	Instituto Ajorpeme
	2	Gilmar Mello de Azevedo	Justificou ausência	Instituto Para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville
SUPLENTE	3	Lenin Hugo German Erazo Peña	Presente	IDS - Instituto de Desenvolvimento Sustentável
	4	Gert Roland Fischer		Aprama - SC
PODER PÚBLICO				
	Ordem	Conselheiro	Registro	Órgão
TITULARES	1	Vladimir Tavares Constante	Presente	ippuj - Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville
	2	Aldo Borges	Presente	Fundema - Fundação Municipal do Meio Ambiente
	3	Armando Dias Pereira Junior	Justificou ausência	HMSJ - Hospital Municipal São José
	4	Braúlio César da Rocha Barbosa	Presente	SAS - Secretaria de Assistência Social
	5	Ruben Neermann	Presente	Ittran - Instituto de Trânsito e Transporte
	6	Fábio Alexandre Dalonso	Justificou ausência	SH - Secretaria de Habitação
	7	Fernando Krelling	Presente	Felej - Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville
	8	Francisco José da Silva	Justificou ausência	Seprot - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública
	9	Joel Gehlen	Presente	FCJ - Fundação Cultural de Joinville
	10	Jalmei José Duarte	Justificou ausência	Side - Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico
	11	Osmari Fritz	Justificou ausência	Subprefeitura Regional Sul (Boehmerwald)
	12	Vânio Lester Kuntze	Presente	ippuj - Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville
	13	Miguel Angelo Bertolini	Justificou ausência	SA - Secretaria de Administração
	14	Osmar Leon Silvi Jr.	Presente	ippuj - Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville
	15	Nelson João Possamai	Justificou ausência	CAJ - Companhia Águas de Joinville
	16	Gilberto Lessa dos Santos	Presente	ippuj - Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville
	17	Romualdo T. de França Junior	Justificou ausência	Seinfra - Secretaria de Infraestrutura Urbana
	18	Roque Antonio Mattei	Justificou ausência	SE - Secretaria de Educação
	19	Sergio Roberto Ferreira	Justificou ausência	FTJ - Fundação Turística de Joinville
	20	João Luiz Sdrigotti	Justificou ausência	Subprefeitura Regional Centro Norte (Costa e Silva)
SUPLENTE	21	Gilson Perozin	Justificou ausência	ippuj - Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville
	22	Maria Raquel Migliorini de Mattos	Presente	Fundema - Fundação Municipal do Meio Ambiente
	23	Maria José Lara Fettback		GVP - Gabinete do Vice-Prefeito
	24	Divaldo Marcon	Presente	SH - Secretaria de Habitação
	25	Eduardo Bartniak Filho	Justificou ausência	Ittran - Instituto de Trânsito e Transporte
	26	José Luiz Teodoro	Presente	SH - Secretaria de Habitação
	27	Agnes Shwartz	Presente	FCJ - Fundação Cultural de Joinville
	28	Rosane Bonessi Dias	Justificou ausência	SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas
	29	Gilberto de Souza Leal Júnior	Presente	Fundemas - Fundação Municipal Albano Schmidt
	30	Luiz Antônio Luz Constante	Justificou ausência	ippuj - Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville
	31	Carla Cristina Pereira	Presente	Seplan - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
	32	Eduardo Gineste Schroeder	Presente	ippuj - Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville
	33	Murilo Teixeira Carvalho	Justificou ausência	ippuj - Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville
	34	Marco Aurélio Braga Rodrigues	Justificou ausência	Secom - Secretaria de Comunicação
	35	Luiz Algemiro Cubas Guimarães	Justificou ausência	Seinfra - Secretaria de Infraestrutura Urbana
	36	Valério Schiochet	Presente	F25 Julho - Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho
	37	Sidney Sabel	Justificou ausência	SUB - Subprefeitura Distrital de Prabeiraba
	38	Nelson Corona	Justificou ausência	SF - Secretaria da Fazenda

## ANEXO II - SUBSTITUIÇÕES

 Conselho da Cidade 	
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>	
<b>"CONSELHO DA CIDADE"</b>	
<b>MANDATO 2013/2016</b>	
Quinta Reunião - Joinville, 31 de julho de 2013 - Sociedade Harmonia Lyra - Extraordinária	
<b>REGISTRO DE SUBSTITUIÇÕES</b>	
<b>1. MOVIMENTOS POPULARES</b>	
<b>Conselheiro</b>	<b>Substituído por:</b>
Aldorí Luis	Reinaldo Pschaeidt Gonçalves
<b>2. ENTIDADES EMPRESARIAIS</b>	
<b>Conselheira</b>	<b>Substituído por:</b>
Christiane Schramm Guisso	Jaime Raitz
<b>6. ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS</b>	
<b>Conselheiro</b>	<b>Substituído por:</b>
Gilmar Mello de Azevedo	Lenin Hugo German Erazo Peña
<b>7. PODER PÚBLICO</b>	
<b>Conselheiro</b>	<b>Substituído por:</b>
Fábio Alexandre Dalonso	Divaldo Marcon
Francisco José da Silva	Gilberto de Souza Leal Júnior
Jalmei José Duarte	Maria Raquel Migliorini de Mattos
Miguel Angelo Bertolini	Carla Cristina Pereira
Nelson João Possamai	José Luiz Teodoro
Osmari Fritz	Valério Schiochet
Romualdo T. de França Junior	Eduardo Gineste Schroeder
Sergio Roberto Ferreira	Agnes Shwartz

## ANEXO III - DELIBERAÇÕES DESTA REUNIÃO

31 jul 13

**Art. 13** Após a terceira ausência do conselheiro titular, não justificada, no período de 12 (doze) meses, nas reuniões do Conselho da Cidade, a vaga de titular será assumida automaticamente pelo seu respectivo suplente.

REDAÇÃO ORIGINAL: 3 VOTOS CONTRA

PROPOSTA	SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO
A	<del>Art. 13</del> Após a terceira ausência não justificada do conselheiro titular nas reuniões do Conselho da Cidade, no período de 12 (doze) meses, a vaga de titular será assumida automaticamente pelo seu respectivo suplente. <i>Arno Kumlehn</i>
B	<del>Art. 13</del> Após a terceira ausência não justificada do conselheiro titular nas reuniões do Conselho da Cidade, no período de 12 (doze) meses, a vaga de titular será assumida automaticamente pelo primeiro conselheiro da lista de suplentes do seu segmento social, ou seja, o mais votado na Conferência. <i>Mário Boehm</i>

**§ 1º** Na impossibilidade do conselheiro suplente assumir a vaga de titular, será declarada a vacância da vaga até a realização da próxima Conferência da Cidade em que for instaurado novo processo eleitoral. **0 VOTOS CONTRÁRIOS**

PROPOSTA	SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO
A	<del>§ 1º</del> Na impossibilidade do conselheiro suplente assumir a vaga de titular, será declarada a vacância da vaga até a realização da próxima Conferência da Cidade ou em caso de parte de temário em Conferência Extraordinária, instaurando processo eleitoral para tal fim. <i>Arno Kumlehn</i>

**§ 2º** Os critérios de justificativas de ausência nas reuniões do Conselho da Cidade serão os seguintes:

PROPOSTA	SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO
A	<del>Sugiro nova redação, onde o § 3º torna sem valor o § 2º, além de que não existe a meu ver nenhum critério para avaliar a ausência</del> <i>Arno Kumlehn</i>
B	<del>§ 2º Os critérios de justificativas de ausência nas reuniões do Conselho da Cidade serão os seguintes:</del> <i>Álvaro Cauduro</i>
C	<del>§ 2º As justificativas de ausência nas reuniões do Conselho da Cidade deverão ser apresentadas nos seguintes prazos:</del> <i>Luiz Constante</i>

I – Para as reuniões ordinárias, as justificativas de ausência deverão ser apresentadas por escrito, através de e-mail, até no máximo três dias antes da reunião;

PROPOSTA	SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO
A	<del>I – As justificativas de ausência deverão ser feitas sempre por escrito, através de e-mail, e antecipadamente quando for possível.</del> Álvaro Cauduro

II – Para as reuniões extraordinárias, as justificativas de ausência deverão ser apresentadas por escrito, através de e-mail, no máximo até o dia anterior da reunião;

PROPOSTA	SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO
A	<del>II – Nos casos em que não for possível justificar sua ausência antecipadamente, os conselheiros deverão apresentar sua justificativa no máximo até 15 dias após a reunião em que faltar.</del> Álvaro Cauduro

III – Nos casos em que não for possível justificar sua ausência antecipadamente, os conselheiros deverão apresentar sua justificativa no máximo até 15 dias após a reunião em que faltar.

§ 3º Os conselheiros que não tiverem e-mail poderão justificar sua ausência à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade por telefone, respeitando os mesmos prazos estabelecidos no parágrafo anterior.

**§ 2º - Caberá ao Comitê Executivo deliberar sobre as justificativas de ausência.**

PROPOSTA	SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO
A	<del>§ 3º - Caberá ao Comitê Executivo deliberar sobre a validade das justificativas de ausência.</del> Álvaro Cauduro <b>RETIRADO PELO PROPONENTE</b> <b>SUPRIMIR O PARÁGRAFO SEGUNDO APROVADO POR UNANIMIDADE</b>

## SUBSEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

~~Art. 14~~ O Plenário reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em requerimento da maioria simples dos seus membros.

**23 VOTOS CONTRÁRIOS**

PROPOSTA	SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO
A VOTOS A FAVOR	<b>Art. 14</b> O Plenário reunir-se-á ordinariamente conforme calendário estabelecido no início de cada ano, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria simples dos seus membros. Álvaro Cauduro

<b>4 VOTOS CONTRA</b>	
---------------------------	--

§ 1º As convocações para as reuniões ordinárias do Conselho da Cidade serão feitas com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

**§ 3º O quorum mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário. VOTOS A FAVOR 1 VOTO CONTRA O TEXTO ORIGINAL**

PROPOSTA	SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO
<b>A</b>	“O quorum mínimo para instalação dos trabalhos será de 50% dos representantes com direito a voto de cada um dos segmentos nomeados no Artigo 8º deste Regimento.” <i>Gilberto Krause</i>

**Art. 15** Na primeira reunião ordinária anual, o Conselho da Cidade estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano.

**Art. 16** Ao Plenário compete:

- I - aprovar a pauta e as atas das reuniões;
- II - analisar e aprovar as matérias em pauta;
- III - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho da Cidade e suas alterações futuras;
- IV - decidir sobre dúvidas relativas ao Regimento Interno;
- V - constituir Grupos de Trabalho quando julgar oportuno;
- VI** - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais estudos ou pareceres técnicos sobre matéria afeta à sua especificidade;

PROPOSTA	SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO
<b>A</b>	VI - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais estudos ou pareceres técnicos sobre matéria afeta à sua especificidade (MELHORAR REDAÇÃO); <b>REDAÇÃO FINAL</b> <i>Amilton Teixeira</i>

**VII** - indicar os membros para compor o Comitê Executivo.

**REDAÇÃO ORIGINAL VOTOS A FAVOR 34 VOTOS CONTRA**

PROPOSTA	SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO
<b>A</b>	<b>VII – homologar os nomes indicados pelos segmentos para compor o Comitê Executivo;</b> <i>Luiz Constante</i>

PROPOSTA	SUGESTÕES DE ACRÉSCIMO
<b>A VOTOS A FAVOR 16 VOTOS</b>	<b>VIII – Deliberar quanto aos estudos e pareceres técnicos emitidos pelos Grupos de Trabalho e Câmaras Comunitárias Setoriais;</b> <i>Luiz Constante</i>

<b>CONTRA</b>	
<b>B</b> <b>VOTOS A FAVOR</b> <b>34 VOTOS</b> <b>CONTRA</b>	IX – Definir espaço e tempo para as reuniões dos segmentos <i>Luiz Constante</i>

**Parágrafo único** – a aprovação da pauta das reuniões será feita da seguinte forma:

I - O plenário aprovará a pauta da próxima reunião;

**VOTOS A FAVOR DA REDAÇÃO ORIGINAL**

**26 VOTOS CONTRA**

PROPOSTA	SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO
<b>A</b>	<b>I – O Plenário aprovará a pauta proposta pelo Comitê Executivo;</b> <i>Luiz Constante</i>

II – O plenário aprovará os assuntos gerais a entrar na ordem do dia.

### SUBSEÇÃO III DA VOTAÇÃO DO PLENÁRIO

**Art. 17** As deliberações do Conselho da Cidade serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto, que compõem o Plenário.

**Parágrafo único** – No momento da votação deverá haver o mesmo *quorum* exigido para a realização da reunião, ou seja, 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto.

PROPOSTA	SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO
<b>A</b>	<del>Parágrafo único</del> No momento da votação deverá haver o mesmo <i>quorum</i> exigido para a abertura da reunião, ou seja, 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto. RETIRADO PELO PROPONENTE <b>AJUSTAR A REDAÇÃO</b> <i>Álvaro Cauduro</i>
<b>B</b>	<del>Parágrafo único:</del> “No momento da votação deverá haver o mesmo <i>quorum</i> exigido para realização da reunião, ou seja, 50% dos conselheiros com direito a voto, de cada segmento conforme Artigo 14 parag.3” retirado pelo proponente <i>Gilberto Krause</i>

**Art. 18** As votações acontecerão por contraste, vencendo a proposta que obtiver a maioria simples dos votos.

**VOTOS A FAVOR DA REDAÇÃO ORIGINAL**

**5 VOTOS CONTRA**

PROPOSTA	SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO
<b>A</b>	<del>Art. 18</del> As votações acontecerão por contraste, ou seja, pela contagem de votos através do cartão de votação, vencendo a proposta que obtiver a maioria simples dos votos.

	Mário Boehm
--	-------------

§ 1º – Eventualmente, se a Plenária considerar necessário, a votação poderá ser feita de forma nominal.

§ 2º – O Presidente do Conselho da Cidade somente terá direito a voto no caso de empate, conforme o art. 10º da Lei Complementar 380/12 e art. 6º inciso III deste Regimento Interno.

**Art. 19** As decisões do Conselho da Cidade serão formalizadas mediante:

- I - Resoluções normativas, reservadas à regulamentação e à normatização dos atos do Conselho;
- II - Resoluções recomendatórias, relativas à manifestação de qualquer natureza, relacionada com as temáticas vinculadas ao Conselho;
- III - Pareceres, quando solicitados pelo Presidente, de ofício ou mediante requerimento, sobre matérias relativas ao desenvolvimento urbano e rural submetidas à sua apreciação, bem como sobre projetos de lei ou de atos administrativos;
- IV - Moções encaminhadas pelos segmentos do Conselho e aprovadas em Plenário.

§ 1º - O texto desses documentos deverá ser finalizado e aprovado em Plenário.

§ 2º Pareceres e notas técnicas emitidos pelas Câmaras Comunitárias Setoriais e pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhados por meio de resoluções aprovadas pelo Plenário.

**VOTOS A FAVOR DA REDAÇÃO ORIGINAL**

**11 VOTOS CONTRÁRIOS**

PROPOSTA	SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO
A	<del>§ 2º Pareceres e notas técnicas emitidas pelas Câmaras Comunitárias Setoriais e pelos Grupos de Trabalho serão encaminhadas ao Conselho visando, quando for o caso, sua aprovação em forma de resolução.</del> Eduardo Schroeder

§ 3º Os documentos descritos neste artigo, aprovados em Plenário, deverão ser publicados no Jornal Oficial do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura.

**Art. 20** O prazo para a emissão de pareceres será de 30 (trinta) dias da data do requerimento, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, quando justificado; ressalvados os casos de urgência, em que o Presidente determinará o prazo, depois de consultar a plenária.

### SEÇÃO III DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS

**Art. 21** As Câmaras Comunitárias Setoriais têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.

**Art. 22** O Conselho da Cidade contará com 04 (quatro) Câmaras Comunitárias Setoriais, assim denominadas:

- I - Ordenamento territorial e integração regional;
- II - Promoção econômica e social;
- III - Qualificação do ambiente natural e construído;
- IV - Mobilidade urbana.

§ 1º As Câmaras Comunitárias Setoriais serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho da Cidade.

§ 2º Na composição das Câmaras Comunitárias Setoriais deverá ser observada a proporção entre os diversos segmentos indicados no art. 8º deste Regimento Interno.

**Art. 23** Cada Câmara Comunitária Setorial elegerá, entre seus representantes, um coordenador e um vice-coordenador.

§ 1º - A coordenação da Câmara Comunitária Setorial poderá ser substituída, por decisão da maioria simples de seus membros, a qualquer momento.

§ 2º - Ao Coordenador de cada Câmara Comunitária Setorial caberá coordenar os trabalhos da Câmara.

§ 3º - Ao Vice-Coordenador caberão os trabalhos de relatoria e elaboração de todos os documentos emitidos pela Câmara Comunitária, como atas, pareceres, notas técnicas, minutas para resoluções normativas ou recomendatórias.

PROPOSTA	SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO
A	É muito trabalho para o vice-coordenador. Colocar um auxiliar à disposição. <i>Mário Boehm</i>

§ 4º - As atas de cada Câmara Comunitária deverão ser sucintas, apenas com deliberações e observações, e encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade para consolidação.

**Art. 24** As Câmaras Comunitárias Setoriais serão compostas por 13 (treze) conselheiros titulares e 13 (treze) suplentes no máximo, observada a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do Conselho da Cidade indicada no art. 8º.

§ 1º Todos os membros do Conselho da Cidade, titulares e suplentes, poderão participar em suas respectivas Câmaras Comunitárias Setoriais, com direito a voz e voto, na elaboração e aprovação dos documentos produzidos pelo grupo.

PROPOSTA	SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO
A	Conflita com o caput do art. 24. <b>VER REDAÇÃO FINAL</b> <i>Mário Boehm</i>

§ 2º Cada conselheiro poderá participar de apenas uma Câmara Comunitária Setorial, para a qual o mesmo foi eleito indicado pelo segmento.

§ 3º - A distribuição dos conselheiros nas quatro Câmaras Comunitárias Setoriais deverá ser feita após a capacitação sobre o Plano Diretor do Município e do papel do conselheiro no Desenvolvimento Urbano.

§ 4º - Cada segmento social deverá reunir-se em separado para distribuir seus representantes nas quatro Câmaras Comunitárias Setoriais de forma equitativa (sempre que for possível).

PROPOSTA	SUGESTÃO DE ACRÉSCIMO
A VOTOS A FAVOR 1 ABS 19 VOTOS CONTRA	§ 5º - As vagas que não forem contempladas por falta de algum segmento, não poderão ser preenchidas por outro segmento. <i>Luiz Constante</i>

**Art. 25** As Câmaras Comunitárias Setoriais realizarão suas reuniões observando as resoluções do Conselho da Cidade e as deliberações das Conferências da Cidade, de forma a garantir a discussão, a articulação e a integração das políticas setoriais urbanas.

**Art. 26** São atribuições das Câmaras Comunitárias Setoriais:

- I - Preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Plenário;
- II - Promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à política de desenvolvimento sustentável do Município;
- III - Apresentar relatório conclusivo ao plenário do Conselho da Cidade, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, sob a forma de moção, resolução ou parecer, conforme definições do Art. 23, para votação do Plenário do Conselho da Cidade;
- IV - Sempre que necessário, convidar pessoas de notório saber em áreas específicas, para participar das sessões das Câmaras Comunitárias Setoriais.

**Art. 27** Poderão ser convidados a participar das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais, pelo respectivo coordenador e referendado pelos membros da Câmara, representantes dos segmentos interessados nas matérias em análise, e colaboradores, inclusive do Poder Legislativo, com direito a voz, porém, sem direito a voto.

**Art. 28** Temas que sejam de competência de duas ou mais Câmaras Comunitárias Setoriais, poderão ser debatidos em conjunto por estas.

**Art. 29** O mandato dos membros das Câmaras Comunitárias Setoriais corresponde ao mesmo período de mandato dos conselheiros do Conselho da Cidade.

## SEÇÃO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 30** Os Grupos de Trabalho terão caráter transitório e serão criados com a finalidade de avaliar, discutir e propor ao Plenário e à Presidência sobre temas e assuntos de caráter emergencial, assim definidos em Plenário, que venham a ocorrer no âmbito do desenvolvimento urbano do Município.

**Parágrafo Único** - Poderão ser criados tantos Grupos de Trabalho quantos forem convenientes ao Conselho, aprovados por maioria simples em Plenário.

**Art. 31** O Conselho definirá, no ato de implantação do Grupo de Trabalho, o âmbito de sua atuação e os prazos para a apresentação de relatórios ao Plenário.

**Art. 32** A participação nos Grupos de Trabalho é voluntária, e poderão participar conselheiros titulares e suplentes, todos com direito a voz e voto, na elaboração dos documentos e relatórios produzidos pelo Grupo.

**Parágrafo Único** - Poderão ser convidados a participar das reuniões dos Grupos e Trabalho personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

**Art. 33** Cada segmento só poderá ter um representante em cada Grupo de Trabalho.

## SEÇÃO V DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DA CIDADE

**Art. 34** A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade será vinculada diretamente ao seu Presidente, funcionará em consonância com o Comitê Executivo e será formada por um Secretário Executivo e dois assessores técnicos, todos servidores públicos indicados pelo Executivo Municipal.

**Parágrafo único** - Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico, operacional e administrativo do Executivo Municipal, através da Fundação IPPUJ.

**Art. 35** A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade tem por finalidade fornecer apoio técnico administrativo ao Plenário, às Câmaras Comunitárias Setoriais, aos Grupos de Trabalho e ao Comitê Executivo, para o cumprimento das competências legais do Conselho.

**Art. 36** São atribuições da Secretaria Executiva do Conselho:

- I - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessa de material aos conselheiros e outras providências;
- II - acompanhar as reuniões do Plenário;
- III - providenciar a remessa da cópia da pauta, juntamente com o edital de convocação da reunião, a todos os componentes do Plenário;
- IV - dar ampla publicidade, no Jornal Oficial do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura, de todos os atos deliberados, dos documentos referentes aos assuntos que serão objeto de deliberação e dos atos de convocação das reuniões e demais atividades do Conselho;
- V - dar encaminhamento às decisões do Plenário e acompanhar a implementação das deliberações de reuniões anteriores;
- VI - acompanhar e apoiar as atividades das Câmaras Comunitárias Setoriais e dos Grupos de Trabalho, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;
- VII - elaborar e submeter ao Plenário relatório das atividades do Conselho referente ao ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano.
- VIII - receber das Câmaras Comunitárias Setoriais, dos Grupos de Trabalho e do Comitê Executivo as atas e documentos por eles elaborados, para consolidação e apresentação à Plenária.

<b>PROPOSTA</b>	<b>SUGESTÕES DE ACRÉSCIMO</b>
<b>A</b> <b>VOTOS A</b> <b>FAVOR</b> <b>0 VOTOS</b> <b>CONTRA</b>	<b>IX- organizar e manter os arquivos de documentos referentes ao Conselho e às Conferências;</b> <i>Luiz Constante</i>
<b>B</b> <b>VOTOS A</b> <b>FAVOR</b> <b>0 VOTOS</b> <b>CONTRA</b>	<b>X- organizar e manter os arquivos de dados cadastrais das entidades participantes do Conselho e das Conferências;</b> <i>Luiz Constante</i>

C VOTOS A FAVOR 0 VOTOS CONTRA	XI- organizar e manter os arquivos de dados cadastrais dos Conselheiros. <i>Luiz Constante</i>
--	---

PROPOSTA	SUGESTÕES DE ACRÉSCIMO (SECRETARIA EXECUTIVA)
A 3 VOTOS CONTRA	§ 1º A ata é o resumo das deliberações nas reuniões do Conselho da Cidade.
B VOTOS 0 CONTRA	§ 2º As atas devem ser registradas em meio eletrônico, impressas e arquivadas em pasta própria, numeradas e com todas as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho da Cidade e pela Secretaria Executiva do Conselho da Cidade assim que aprovadas.
C 0 VOTOS CONTRA	§ 3º A lista de presença e o edital de convocação serão arquivados juntamente com a ata.
D 0 VOTOS CONTRA	§ 4º Após aprovadas, as atas deverão ser disponibilizadas no site da Fundação Ippuj.

## SEÇÃO VI DO COMITÊ EXECUTIVO

**Art. 37** O comitê executivo será composto por 01 (um) representante de cada segmento discriminado no art. 8º deste Regimento Interno, e tem por finalidade subsidiar as ações da Secretaria Executiva no que se refere a:

- I - Verificar *quorum* para debates e para votações;
- II - Fazer parte da mesa diretora nas reuniões do Plenário, para auxiliar a condução dos trabalhos;
- III – Elaborar a pauta das reuniões, a ser aprovada em Plenário.

**§ 1º** - Cada segmento social deverá se reunir em separado e escolher seu representante para compor o Comitê Executivo.

**VOTOS A FAVOR DA REDAÇÃO ORIGINAL**  
**35 VOTOS CONTRA**

PROPOSTA	SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO
A	§ 1º - Cada segmento social deverá se reunir em separado e escolher seu representante para compor o Comitê Executivo, <b>podendo substituí-lo a qualquer tempo.</b> <i>Luiz Constante</i>

**§ 2º** - Caberá ao Comitê Executivo indicar um conselheiro titular como Presidente Interino do Conselho da Cidade quando este se fizer ausente na reunião ou estiver impedido de atuar como Presidente.

PROPOSTA	SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO
----------	-----------------------

<b>A</b>	<del>É muito demorado. Deve existir um vice-presidente permanente, sempre o mesmo. JÁ HOUVE VOTAÇÃO ANTERIOR SOBRE ISSO</del> <i>Mário Boehm</i>
----------	---

## CAPÍTULO IV - DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

**Art. 38º** De acordo com a Lei Complementar nº 261/08 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, caberá ao Poder Executivo, em conjunto com o Conselho da Cidade, a convocação, organização e coordenação das Conferências Municipais da Cidade, abertas à participação de todos os cidadãos, organizados em entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade.

§ 1º – O Conselho da Cidade deverá formar uma Comissão Preparatória que será responsável pelas Conferências Municipais, tanto a etapa municipal da Conferência Nacional das Cidades, quanto por eventuais Conferências Extraordinárias que se façam necessárias.

§ 2º - As Conferências Municipais deverão seguir o estabelecido na Lei Complementar nº 380/12, artigos 1º a 4º.

PROPOSTA	SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO
<b>A</b>	§ 2º - As Conferências Municipais deverão seguir o estabelecido nos artigos 1º a 4º da Lei Complementar nº 380/12. <b>REVISÃO</b> <i>Mário Boehm</i>

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 39** As decisões do Conselho da Cidade que eventualmente criem despesas somente serão executadas se houver recursos financeiros orçados e disponibilizados.

**Art. 40** Caberá ao Executivo Municipal prover os recursos orçamentários necessários ao pleno funcionamento do Conselho da Cidade.

**VOTOS A FAVOR DA REDAÇÃO ORIGINAL**  
**0 VOTOS CONTRA**

PROPOSTA	SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO
<b>A</b>	§ 1º - Caberá ao Plenário do Conselho elaborar proposta de trabalho, anualmente, apresentá-la ao Ippuj, para a devida previsão orçamentária.  <i>Luiz Constante</i>

**Art. 41** O Regimento Interno do Conselho da Cidade deverá ser aprovado por resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da posse dos conselheiros.

**Art. 42** A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese, sendo seu exercício considerado prioritário e as ausências justificadas a quaisquer outros serviços,

quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

<b>PROPOSTA</b>	<b>SUGESTÕES DE ACRÉSCIMO (SECRETARIA EXECUTIVA)</b>
<b>A</b>  <b>2 VOTOS CONTRA</b>	<b>Parágrafo único</b> - É vedado a todos os conselheiros representar, emitir pareceres e/ou posicionar-se publicamente em nome do Conselho da Cidade, sem a prévia anuência da Plenária.

<b>PROPOSTA</b>	<b>SUGESTÕES DE ACRÉSCIMO (SECRETARIA EXECUTIVA)</b>
<b>A</b>  <b>5 VOTOS CONTRA</b>	<b>Artigo</b> - Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pela Plenária ou pelo Comitê Executivo, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, sempre de acordo com as determinações da Lei Complementar no 261/08 e da Lei Complementar no 380/12. <b>REVISÃO DE REDAÇÃO</b>

**Art. 43** O Presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por *quorum* qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho da Cidade com direito a voto.

Presidente do Conselho da Cidade

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.